

PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE AMÉRICO BRASILIENSE

LEI Nº 1.019

De 20 de Dezembro de 1.994

Dispoe sobre a revalorização da Escala de Vencimentos do Pessoal da Prefeitura Municipal de Américo Brasiliense e dá outras providências.

O PREFEITO DO MUNICÍPIO DE AMÉRICO BRASILIENSE, Estado de São Paulo, de acordo com o que aprovou a Câmara Municipal, em sessão Extraordinária de 19 de dezembro do corrente ano, sanciona e promulga a seguinte Lei:

Artigo 1. - A Escala de Vencimentos do pessoal da Prefeitura Municipal de Américo Brasiliense, constante do Anexo V da Lei Municipal n. 940, de 28 de Maio de 1993, fica valorizada, a contar de 1º de Janeiro de 1.995, na forma abaixo:

VALORES EM REAIS

REF.	GRAU "A"	GRAU "B"	GRAU "C"	GRAU "D"	GRAU "E"
01	160,00	170,00	180,00	190,00	210,00
02	170,00	180,00	190,00	200,00	220,00
03	180,00	190,00	200,00	210,00	230,00
04	190,00	200,00	210,00	220,00	240,00
05	202,00	212,00	220,00	240,00	260,00
06	212,00	224,00	230,00	250,00	280,00
07	222,00	232,00	242,00	260,00	290,00
08	232,00	245,00	255,00	275,00	305,00
09	242,00	254,00	264,00	284,00	314,00
10	262,00	275,00	285,00	305,00	325,00
11	272,00	285,00	295,00	320,00	340,00
12	282,00	296,00	308,00	330,00	355,00
13	292,00	312,00	322,00	350,00	370,00
14	302,00	328,00	342,00	365,00	390,00
15	352,00	382,00	402,00	415,00	430,00
16	402,00	428,00	440,00	460,00	490,00
17	432,00	452,00	482,00	502,00	532,00
18	482,00	542,00	572,00	602,00	632,00
19	542,00	602,00	642,00	672,00	740,00
20	602,00	662,00	702,00	732,00	810,00
21	762,00	802,00	842,00	880,00	920,00

HORISTAS:

=====

MÉDICO PLANTONISTA.....	R\$ 10,80 p/hora
MÉDICO HORISTA.....	R\$ 9,80 p/hora
DENTISTA.....	R\$ 9,80 p/hora

=====

PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE AMÉRICO BRASILIENSE

= 2 =

Paragrafo Único - A revalorização da Escala de Vencimentos, é concedida a título de antecipação salarial, cujos índices serão absorvidos no caso de eventual dissídio coletivo ou reajuste definitivo do pessoal do Município na data-base.

Artigo 2. - O disposto no Artigo 10. da presente Lei aplica-se aos inativos e pensionistas.

Artigo 3. - As despesas decorrentes da execução da presente Lei onerarão dotações próprias do orçamento previsto para 1.995 e suplementadas se necessário.

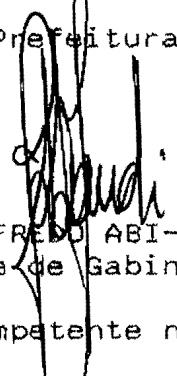
Artigo 4. - Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação, surtindo seus efeitos em 10. de Janeiro de 1.995.

Artigo 5. - Revogam-se as disposições em contrário.

Prefeitura Municipal de Américo Brasiliense, aos 20 dias do mês de Dezembro de 1.994(hum mil novecentos e noventa e quatro).


OCTAVIO DOTOLI
Prefeito Municipal

Publicada no Departamento competente da Prefeitura Municipal.


JOSÉ ALFREDO ABI-JAUDI
Chefe de Gabinete

Registrada às fls. 105 e 106 do livro competente nº 14(catorze).